



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – PROCESSO: Nº082/2022

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, para: **REGISTRO DE PREÇOS** – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de placas de reconhecimento, moções, honrarias entre outros, conforme descrições e quantidades do ITEM 1, deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS Nº 551/2010 e 618/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de reconhecimento, moções, honrarias entre outros - conforme descrição abaixo e as constantes nos Anexos do VI:

Lote único:

Item	Quantidade do Registro de Preços	Objeto	Valor Unitário Preço de Referência
01	10	BRASÃO DO MUNICÍPIO	R\$127,90
02	50	TÍTULO DE CIDADANIA CANGUÇUENSE	R\$128,57
03	04	TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO	R\$128,57
04	04	TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO	R\$128,57
05	05	COMENDA MÉRITO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL	R\$29,00
06	20	COMENDA TRADICIONALISTA - JOAQUIM TEIXEIRA NUNES	R\$29,00
07	02	COMENDA MÉRITO CULTURAL CAA-GUASSU	R\$29,00
08	05	COMENDA DESTAQUE NA CULTURA E APOIO A CONSCIÊNCIA NEGRA – DENOMINADA JOSÉ NORBERTO BORGES – MINÉ	R\$29,00
09	30	COMENDA IDOSO EM AÇÃO	R\$29,00
10	04	COMENDA MULHER CIDADÃ CANGUÇUENSE	R\$29,00
11	07	COMENDA MÉRITO LEGISLATIVO	R\$29,00
12	02	MÉRITO EM EDUCAÇÃO	R\$29,00
13	15	INSÍGNIA JOVEM DESTAQUE	R\$29,00
14	02	MÉRITO ESPORTIVO E LAZER – DENOMINADO ADÃO JESUS MARQUES PEREIRA – JESUS PEREIRA	R\$29,00
15	180	MOÇÃO DE LOUVOR	R\$29,00
16	20	PLACA DE HOMENAGEM E RECONHECIMENTO	R\$29,00
17	30	DIPLOMA DE MINI VERADOR	R\$29,00

1.1. Esta licitação destina-se ao registro de preços para aquisição imediata e futura.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital será divulgado dia: 21(vinte e um) de novembro de 2022, no sítio e mural oficial da Câmara Municipal de Vereadores www.camaracangucu.rs.gov.br e no Jornal oficial Jornal Diário Popular.

2.2. Pregoeira responsável: Tatiane P. B. do E. Santo, nomeada pela Portaria Nº 945/2022.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Data de entrega de Propostas: 30(trinta) de novembro de 2022 às 9h15min (nove horas e quinze minutos).

3.2. Data da sessão de Disputa: 30(trinta) de novembro de 2022 às 9h30min.

* Na data e hora acima estipuladas os licitantes tomarão conhecimento do julgamento das propostas, poderão ter vista da documentação apresentada e participarão das etapas de lances dos lotes deste Pregão.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS – PLENÁRIO JOAQUIM DE DEUS NUNES – RUA GENERAL OSÓRIO, 979 – CANGUÇU/RS.

3.3. Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação da Habilitação da empresa.

3.3.1. Os elementos referentes à Proposta Comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS

“PREGÃO PRESENCIAL” CMVC Nº 11/2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

3.3.2. Os Documentos referentes à Habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS

“PREGÃO PRESENCIAL” CMVC Nº 11/2022

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

3.4. Os 02 (dois) envelopes definidos nos subitens 3.3.1 e 3.3.2, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, deverão ser entregues até a data constante no preâmbulo:

3.4.1. na Comissão de Licitação, situada na Rua General Osório, 979, cidade de Canguçu/RS, até às 12h (doze horas) do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2022 ou

3.4.2. para a Pregoeira, no Plenário Joaquim de Deus Nunes da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, situado na Rua General Osório, 979 nesta cidade de Canguçu/RS, até às 9h15min. (nove horas e quinze minutos), do dia 30 (trinta) de novembro de 2022.

3.5. Endereço de e-mail para consultas/contato: rh@cangucu.rs.leg.br, telefone: 0xx 53 3252-1528 ou pessoalmente na: Rua General Osório Nº 979 – Centro – Canguçu/RS – Prédio da Câmara Municipal de Vereadores – em horário combinado previamente com a pregoeira.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, que atendam todas as exigências editalícias.

4.2. Incumbirá ao licitante credenciado acompanhar as operações da sessão pública do Pregão, ficando responsável pela emissão de lances e dos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer lances durante o certame e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá apresentar declaração de habilitação conforme Anexo II – Modelo de Credenciamento e Habilitação, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu ou por outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4.2. Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

4.4.3. Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Mediante apresentação devidamente preenchida - MODELO DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E EMISSÃO DE LANCES, em conformidade com anexo II do Edital

b) Documento oficial de identidade com foto (representante legal ou procurador)

c) Ato constitutivo registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES de proposta e habilitação, devendo ser originais, cópias autenticadas (por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público municipal) ou cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local previstos neste Edital, na presença das licitantes, comissão permanente de licitação da Câmara, servidores convidados para equipe de apoio e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. A Pregoeira informará o credenciamento e os habilitados com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. O envelope nº 01 deverá conter:

7.1.1. Proposta Comercial nos termos do anexo I, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena da proponente ser desclassificada:

a) ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;

b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;

c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;

d) conter descrição do serviço a ser (em) fornecido(s), assim como dos eventuais serviços de suporte, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) indicar o preço global do objeto ofertado, devendo estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, assim como despesas de transporte, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

7.1.2. DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA (Conforme Anexo III deste Edital), se for de micro ou pequena empresa.

7.2. A partir da publicação/divulgação deste Edital no site <https://camaracangucu.rs.gov.br/>, poderão ser encaminhadas as propostas de preços dos licitantes interessados neste Pregão.

7.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

7.4. A entrega do material, que será, salvo exceções autorizadas por escrito, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu Rua General Osório, 979 – Centro - Canguçu/RS e Rua General Osório, 971 – Sala 01 Centro Canguçu/RS (anexo da Câmara).

7.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o Art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto a Câmara Municipal de Vereadores, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

7.7. Até data e horário previstos no item 3.1, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, divergirem ou não atenderem os termos deste Edital, assim como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.9. O preço referencial a ser pago está descrito no Item 1 deste Edital.

7.10. A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente pelo participante e/ou encaminhada via Correio/empresa especializada ou representante: na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS, à Pregoeira ou aos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo por escrito, até no máximo o horário previsto no item 3.1.

7.11. A CÂMARA não se responsabiliza por propostas comerciais e habilitações encaminhadas pelo CORREIO, OU OUTRA FORMA DE ENCAMINHAMENTO, que sejam entregues após o limite do prazo estabelecido no item 3.2, que serão desconsideradas de plano, sem que caiba ao participante qualquer direito de reclamação e/ou indenização por parte da CÂMARA.

7.12. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes constantes deste edital, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

9.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão Presencial, onde a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, que obedecerá às seguintes etapas:

- a) abertura da sessão pela pregoeira;
- b) abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- c) análise da documentação da proposta comercial, informação pelo pregoeiro das empresas que apresentaram propostas comerciais, a declaração de micro ou pequena empresa e nome do representante credenciado para emissão de lances;
- d) disponibilização de acesso a todos participantes da documentação e da proposta, para serem rubricadas pelos participantes;
- e) consulta aos participantes em relação a documentação apresentada;
- f) início da fase de lances verbais pelos credenciados;
- g) encerramento da fase de lances verbais;
- h) negociação;
- i) consulta aos participantes sobre os certames anteriores;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- j) análise da documentação de habilitação da proposta classificada com menor preço;
- k) disponibilização a vistas da documentação de habilitação aos participantes;
- l) declaração de habilitação ou inabilitação, conforme caso;
- m) consulta sobre a interposição ou decadência do direito de interpor recurso;
- n) adjudicação da proposta e empresa vencedora;
- o) encerramento da ata com sua respectiva leitura;
- p) encerramento do pregão.

9.2. A Pregoeira ordenará, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2.1.1. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar na Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes – Plenário da Câmara – na Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS para participar da sessão de lances.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado a complementação do rodizio fixado estabelecido pela pregoeira e, somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo pregoeiro em primeiro lugar.

9.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes presentes serão informados e poderão acompanhar os lances ofertados.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 - DAS PENALIDADES, deste Edital.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.13. A Pregoeira encerrará a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente e/ou ausência dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 05 (cinco) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

9.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.15.1. A negociação a ser realizada será presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15.2. Iniciada a negociação pela Pregoeira, o licitante terá 05 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, a Pregoeira encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

9.16. Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado pelo Setor de Compras da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipal.

9.17. A proposta deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital, sob pena de inaceitabilidade da mesma e, conseqüente desclassificação da empresa.

9.18. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

9.19. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério da pregoeira, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final ou ser considerado o ultimo lance ofertado constante da ata.

9.20. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.21. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item do objeto.

9.22. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste instrumento e, não havendo recurso ou não sendo aceita a intenção do mesmo, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos.

10. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Declarações

a) Declaração que atende ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93 – conforme Modelo do Anexo IV deste Edital.

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão;

c) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo VII deste Edital.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores

** caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social / registro comercial, seja entregue por ocasião do credenciamento, o licitante estará dispensado de acostá-lo no presente envelope;*

10.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de suas competências;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade de Débito Trabalhista (CNDT).

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

a) Cópia da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratar de ME ou EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

* Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, deverão apresentar Cópia de Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou documento que comprove esta condição.

10.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.5.1. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão, respeitado o horário de expediente, das 8h às 12 h.

10.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *on-line*.

10.6. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.7. A HABILITAÇÃO deverá ser entregue pelo participante E/OU encaminhada via correio/empresa especializada/representante em envelope fechado, na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu – Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS, ao pregoeiro ou aos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo por escrito.

10.7.1. A CÂMARA não se responsabiliza por propostas comerciais e habilitações encaminhadas pelo CORREIO, OU OUTRA FORMA DE ENCAMINHAMENTO, que sejam entregues após o limite do prazo estabelecido no item 3.2, que serão desconsideradas de plano, sem que caiba ao participante qualquer direito de reclamação e/ou indenização por parte da CÂMARA.

10.8. As certidões mencionadas no item 10.3 (alíneas “b”, “c” e “d”) poderão ser substituídas pelo cadastro da Prefeitura Municipal de Canguçu, devidamente atualizado para participar de licitações com objeto similar ao do presente Pregão.

10.9. Na hipótese do item 10.8, caso haja certidões vencidas na data da apresentação, estas deverão ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.

10.10. Se o licitante comprovar seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, deverá apresentar o Certificado pelo órgão quanto a sua regularidade.

10.11. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal, item 10.3, letras “c” até “e” apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus artigos 42 e 43.

10.11.1. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 10.11, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

10.11.1.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou outros constantes do item 10.3 e suas alíneas

10.11.1.2. A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 10.11.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultada a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante.

11.4. Adjudicação e o acatamento do registro de preços não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a Câmara a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Senhor Presidente da Municipal, por intermédio do Pregoeiro, no Setor de Compras e de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O prazo de entrega deverá ser de no máximo dez dias após emitida a ordem para o serviço e aquisição do objeto.

13.2. Verificada a não conformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando nela, também, o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da contratada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à vista, mediante depósito em conta corrente e/ou cheque nominal, na sede da Câmara ao responsável pela assinatura do contrato, após a conferência e aceito do produto objeto deste instrumento.

14.2. Todos os fornecedores que forem vencedores de valores superiores a R\$ 800,00, deverão obrigatoriamente emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Decreto nº 48.777/12 (DOE, 06 de fevereiro de 2012).

14.3. A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação consignada à:

Unidade Orçamentária 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30: Material de Consumo

Rubrica: 3.3.90.30.15.00.00 – Material para Festividade e Homenagens.

14.4. Adimplida a obrigação, o Contratado deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente de cobrança na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, Rua General Osório, 979 – Centro – Canguçu/RS.

14.5. Vencido o prazo, e constatada que foram cumpridas todos os requisitos e produto entregue e declarado aceite pela Câmara, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP/M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

14.6. O pagamento será realizado consoante as normativas internas da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu.

14.7. O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa não especificada neste instrumento.

15. DA REVISÃO DE PREÇOS:

15.1. Serão registrados, se houverem, o 1º, 2º e 3º menor preço, portanto as empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

detentoras destas posições, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem.

15.2. Os preços permanecerão, em regra, em conformidade com disposto no Inc. III, do § 3º do Art. 15 da lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores validade do registro de 12(doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de nova legislação

15.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Câmara Municipal convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

15.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, contendo no mínimo:

- a) lista de preços dos fabricantes dos produtos;
- b) notas fiscais de aquisição dos produtos;
- c) matéria prima dos componentes dos produtos;
- d) componentes;
- e) dissídios das categorias;
- f) outros documentos que efetivamente comprovem os motivos da solicitação.

15.4.1. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão de preços.

15.4.2. O pedido de atualização aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, conforme constante do item 15.1, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

15.5. Além das previsões constantes dos itens 15.1 a 14.4.2 deste edital a revisão e cancelamento poderá ser feita com base no disposto nos Art. 17 a 21 do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE:

16.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1. A pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.2. Por iniciativa da Câmara:

- a) fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese acima, concluído o processo, a Câmara fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

16.2. O cancelamento poderá ocorrer além das previsões constantes do item 16.1 a letra “e” do item 16.1.2, pelos casos previstos nos Art. 20 e 21 do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

17. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO:

17.1. A Ata de Registro de Preço, decorrente deste Pregão, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência, 12(doze) meses;
- b) quando não restarem fornecedores registrados e habilitados.

18. RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.1. A rescisão desta contratação se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e nos itens 16 e 17 deste edital.

18.2. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e o Município de canguçu pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5%(meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 8%(oito) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

19.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, e do município de Canguçu, quando for o caso.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contratado será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara, por servidor da JARY VITÓRIA ALVES, devidamente designado, ao qual competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

20.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara.

20.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CÂMARA.

20.4. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

20.5. A fiscalização da Câmara, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

21.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da sessão do Pregão, respeitado o horário de expediente desta Câmara (das 08 às 12h).

21.1.1. As impugnações com as devidas razões e justificativas deverão ser entregues na



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Câmara Municipal de Vereadores.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

21.2.1. As solicitações poderão ser encaminhadas pessoalmente ou por meio eletrônico via internet para o endereço:

21.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esgotados todos os prazos recursais a administração no prazo de 03 (três) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) o(s) contrato(s) sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

22.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.5. É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

22.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

22.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara Municipal de Canguçu, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

22.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10. O Presidente Municipal de Canguçu poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

22.11. São anexos deste Edital:

ANEXO I	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO INC. V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
ANEXO V	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

22.12. A ATA CONTRATO terá vigência a partir da data de assinatura vigorando pelo período de até um ano, conforme disposto no Inc. III do § 3º do Art. 15 da Lei federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.13. Informações complementares deverão ser solicitadas no Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua General Osório, 979 pelos telefones (53) 3252-15 28 ou e-mail: contabilidade@cangucu.rs.leg.br, no horário compreendido entre as 8h e 12 h de segundas as



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sextas-feiras.

22.14. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, no termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

22.15. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

22.16. Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

22.17. Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, e-mail, na Sede da Câmara ou dos licitantes, conforme o caso.

23. FORO

23.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Canguçu - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Canguçu, 21 de novembro de 2022.

MARCELO ROMIG MARON
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 – PROCESSO Nº 082/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

***ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados). As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação. Todos dados perfeitamente legíveis(digitados).**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 11/2022 – Processo Nº 082/2022 acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

a)DADOS DA EMPRESA:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Fax:

E-mail:

Nome do contato:

E-mail:

Banco e agência bancária para crédito:

Dados Bancários da Empresa:

Responsável pela assinatura do contrato (nome completo):

CPF do responsável:

RG do responsável:

Endereço do responsável:

Telefone:

E-mail:

b) Declaração de validade de proposta - mínimo de 60(sessenta) dias;

c) Especificações do objeto: Declaramos que todos os objetos a serem entregues atendem todas as especificações constantes do edital e as exigências, descrições, tipo de material, configurações, modelos, dimensões e os textos a serem colocados nas placas dos anexos na sua plenitude.

d) Prazo de entrega: será de no máximo dez dias, a contar da data do protocolo de recebimento do pedido.

e) Preços Por Item:

Todos os itens estão de acordo com as especificações do anexo VI deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lote Único:

Item	Qtidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	10	BRASÃO DO MUNICÍPIO		
02	50	TÍTULO DE CIDADANIA CANGUÇUENSE		
03	04	TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO		
04	04	TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO		
05	05	COMENDA MÉRITO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL		
06	20	COMENDA TRADICIONALISTA - JOAQUIM TEIXEIRA NUNES		
07	02	COMENDA MÉRITO CULTURAL CAA-GUASSU		
08	05	COMENDA DESTAQUE NA CULTURA E APOIO A CONSCIÊNCIA NEGRA – DENOMINADA JOSÉ NORBERTO BORGES – MINÉ		
9	30	COMENDA IDOSO EM AÇÃO		
10	04	COMENDA MULHER CIDADÃ CANGUÇUENSE		
11	07	COMENDA MÉRITO LEGISLATIVO		
12	02	MÉRITO EM EDUCAÇÃO		
13	15	INSÍGNIA JOVEM DESTAQUE		
14	02	MÉRITO ESPORTIVO E LAZER – DENOMINADO ADÃO JESUS MARQUES PEREIRA – JESUS PEREIRA		
15	180	MOÇÃO DE LOUVOR		
16	20	PLACA DE HOMENAGEM E RECONHECIMENTO		
17	30	DIPLOMA DE MINI VERADOR		

f) Da Ciência e Comprometimento: Acatamos todas as exigências do Edital de Pregão Presencial Nº 11/2022 - Processo Nº 082/2022 e seus anexo com todas as características do objeto e exigências constantes no edital e anexos.

Data: ___/___/____

Assinatura: _____

Nome completo legível(digitado): _____

Nº da RG: _____

Nº do CPF: _____

Endereço: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II

PREGÃO PRESENCIA Nº 011/2022 – PROCESSO Nº 082/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E EMISSÃO DE LANCES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Este credenciamento deverá colocado do lado de fora do envelope da Proposta Comercial e deverá ser preenchido mesmo na hipótese do credenciado ser o próprio proprietário.

Pelo presente termo a EMPRESA _____, CNPJ Nº: _____, habilita e credencia o(a) senhor(a) _____, RG _____, CPF: _____, a representá-lo(a) conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial CMVC Nº 011/2022, da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, assim como poderes específicos para participar da sessão pública, inclusive para formular ofertas e lances, notificações, interpor ou abrir mão do direito de interpor recursos, bem como praticar todos os atos concernentes ao certame, em nome licitante, ciente dos poderes concedidos e de eventuais responsabilidades decorrentes.

Declara ainda que a empresa cumpre plenamente e tem ciência de todos os requisitos de habilitação para comporem a documentação exigida pelo edital, bem como a presente habilitação estar em conformidade com o Estatuto Social da Empresa e ser o presente o inteiro teor da verdade.

Local, _____ de _____ 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome Legível(Digitado)_____

Cargo:_____

RG:_____

CPF:_____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – PROCESSO Nº 082/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 011/2022

Este anexo somente será necessário a apresentação e DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DA PROPOSTA COMERCIAL, para as empresas que desejarem usufruir dos benefícios destinados a Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte. DEVERÁ SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

Declaramos, em atendimento ao disposto no Item 5.2, do Edital de Pregão CMVC Nº 011/2022 – Processo Nº 082/2022, da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, que esta estamos caracterizados como microempresa e/ou empresa de pequeno porte(conforme o caso), atendendo o disposto no Art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda que cumprimos e estamos cientes de todos os requisitos do Edital do Pregão CMVC Nº 011/2022 – Processo Nº 082/2022, bem como das penalidades por informações, declarações ou apresentação de documentos que não expressem o inteiro teor da verdade.

Local _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível(digitado) _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIA Nº 011/2022 – PROCESSO Nº 082/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO INC. V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Esta declaração deverá ser firmada pelo representante legal da em papel timbrado da Empresa

Declaro para os devidos fins em atendimento ao disposto no item 10.1 do Edital do Pregão CMVC Nº 011/2022 – Processo Nº 082/2022, da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, a inexistência em nosso quadro funcional de menores entre quatorze e dezoito, no exercício de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, atendendo na plenitude o disposto no Inc. V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666/93.

A presente declaração é a expressão da verdade, ciente de suas penalidades, dato e assino a mesma.

Local _____, de _____ 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível(digitado)_____

Cargo:_____

RG:_____

CPF:_____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – PROCESSO Nº 082/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2022

Aos __ dias do mês de _____ de 2022, a Câmara Municipal de Canguçu/RS, sediada na Rua General Osório, 979 – Centro - nesta Cidade, inscrita no **CNPJ sob o Nº 90.320.847/0001-46**, neste ato representado por seu Presidente MARCELO ROMIG MARON, nos termos do art. 15 da lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 551/2010 e 618/2011, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**, onde a empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, inscrito no **CNPJ sob o nº.** _____, por seu representante legal, _____, portador dos documentos CI: _____ e CPF: _____, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS E HONRARIAS** – conforme ANEXO VI - abaixo especificado:

Todos os itens estão de acordo com as especificações do anexo VI deste edital.

Lote Único:

Item	Qtidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	10	BRASÃO DO MUNICÍPIO		
02	50	TÍTULO DE CIDADANIA CANGUÇUENSE		
03	04	TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO		
04	04	TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO		
05	05	COMENDA MÉRITO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL		
06	20	COMENDA TRADICIONALISTA - JOAQUIM TEIXEIRA NUNES		
07	02	COMENDA MÉRITO CULTURAL CAA-GUASSU		
08	05	COMENDA DESTAQUE NA CULTURA E APOIO A CONSCIÊNCIA NEGRA – DENOMINADA JOSÉ NORBERTO BORGES – MINÉ		
09	30	COMENDA IDOSO EM AÇÃO		
10	04	COMENDA MULHER CIDADÃ CANGUÇUENSE		
11	07	COMENDA MÉRITO LEGISLATIVO		
12	02	MÉRITO EM EDUCAÇÃO		
13	15	INSÍGNIA JOVEM DESTAQUE		
14	02	MÉRITO ESPORTIVO E LAZER – DENOMINADO ADÃO JESUS MARQUES PEREIRA – JESUS PEREIRA		
15	180	MOÇÃO DE LOUVOR		
16	20	PLACA DE HOMENAGEM E RECONHECIMENTO		
17	30	DIPLOMA DE MINI VERADOR		

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela CÂMARA solicitantes deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar o Produto no endereço estabelecido na ORDEM DE FORNECIMENTO de cada compra.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até um ano, conforme disposto no Inc. III do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 11/2022 – Processo Nº 082/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado à vista, após a apresentação da nota fiscal e emissão de laudo definitivo de recebimento por servidor responsável da Câmara Municipal de Vereadores, atestando que os produtos entregues atendem a plenitude do objeto do edital.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

3.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da Empresa Vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega deverá ser de no máximo dez dias, após a entrega da solicitação pela Câmara do objeto e quantidade necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações da CÂMARA:

a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado, emitindo documentação de recebimento do produto;

b) efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, após confirmada por servidor da Câmara da entrega do produto em acordo com as especificações e exigências contidas no edital.

5.2 - São obrigações do **PROMITENTE FORNECEDORA:**

a) fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

b) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições elencadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1 - A Empresa Vencedora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.2 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 2(dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5%(meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 3(três) anos e multa de 8%(oito) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10%(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara e Município de Canguçu pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10 %(dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.2 - A possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, em conformidade com disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 em especial disposto no Art. 65 na Letra “b” do Inc. I e § 6º e 8º do mesmo artigo e, em conformidade com os dispositivos constante do item 15.0 do Edital, além a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a Empresa Vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a Empresa Vencedora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Câmara não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Câmara, com observância das disposições legais;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Empresa Vencedora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de pregão da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Empresa Vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela Empresa Vencedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e as hipóteses previstas no Item .16 do Edital .

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência antes do recebimento de qualquer pedido, facultada à Câmara a aplicação das penalidades previstas

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº06/2021** e a proposta da empresa classificada em 1º(primeiro) lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores, que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 Adjudicação e o acatamento do registro de preços não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a Câmara a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu,..... de de 2022.

Marcelo Romig Maron

Presidente

Nome da Contratada

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Documento: _____

Documento: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIA Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 037/2021
DESCRIÇÃO DO OBJETO – LOTE ÚNICO

- Sempre que solicitado qualquer item a Câmara encaminhará o Layout:

LOTE ÚNICO:

ITEM 01 - BRASÃO DO MUNICÍPIO:

Quantidade: 10 (dez) unidades

Tamanho: 21x30cm

Material: Placa com fundo acrílico branco 6mm e frente em acrílico 3mm transparente com impressão UV, botões em inox completo para instalação.

MODELO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA DE VEREADORES

Concede o Brasão do Município de Canguçu para *CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANGUÇU*, pelo belíssimo trabalho que vem desenvolvendo ao longo dos seus 30 anos em nosso município, conforme disposto na Lei nº 4.799/2019, 23 de abril de 2019.

(A S SINATURA)
NOME DO PRESIDENTE
-PRESIDENTE-

(A S SINATURA)
NOME DO AUTOR
-AUTOR DA MATERIA-

Canguçu/RS, dia de mês de ano.

ITEM 02 – TÍTULO DE CIDADANIA CANGUÇUENSE:

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades

Tamanho: 21x30cm

Material: Placa com fundo acrílico branco 6mm e frente em acrílico 3mm transparente com impressão UV, botões em inox completo para instalação.

MODELO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO RIO GRANDE DO SUL

O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Decreto Legislativo nº..... /ano, confere:

TÍTULO DE CIDADÃO CANGUÇUENSE AO SENHOR:

NOME DO HOMENAGEADO

Por sua destacada atuação *(o texto sequencial será diferente para cada homenageado)*.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Canguçu/RS, dia de mês de ano.

(ASSINATURA)

NOME DO PRESIDENTE
- PRESIDENTE -

(ASSINATURA)

NOME DO AUTOR
- AUTOR DA MATÉRIA -

ITEM 03 – TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO:

Quantidade: 04 (quatro) unidades

Tamanho: 21x30cm

Material: Placa com fundo acrílico branco 6mm e frente em acrílico 3mm transparente com impressão UV, botões em inox completo para instalação.

MODELO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO RIO GRANDE DO SUL

O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Decreto Legislativo nº.... /ano, confere:

TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO PARA:

NOME DO HOMENAGEADO

Por sua destacada atuação *(o texto sequencial será diferente para cada homenageado)*.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Canguçu/RS, dia de mês de ano.

(ASSINATURA)
NOME DO PRESIDENTE
- PRESIDENTE -

(ASSINATURA)
NOME DO AUTOR
- AUTOR DA MATÉRIA -

ITEM 04 – TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO:

Quantidade: 04 (quatro) unidades

Tamanho: 21x30cm

Material: Placa com fundo acrílico branco 6mm e frente em acrílico 3mm transparente com impressão UV, botões em inox completo para instalação..

MODELO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO RIO GRANDE DO SUL

O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Decreto Legislativo nº.... /ano, confere:

TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PARA:

NOME DO HOMENAGEADO

Por sua destacada atuação *(o texto sequencial será diferente para cada homenageado).*

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Canguçu/RS, dia de mês de ano.

(A S S I N A T U R A)
NOME DO PRESIDENTE
- PRESIDENTE -

(A S S I N A T U R A)
NOME DO AUTOR
- AUTOR DA MATÉRIA -

ITEM 05 – COMENDA MÉRITO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL:

Quantidade: 05 (cinco) unidades

Tamanho: 15x20cm

Material: Placa em mdf bi-laminado cor “louro preto” de 6mm com sobreposição em mdf branco e impressão UV

MODELO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO RIO GRANDE DO SUL

O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Decreto Legislativo nº.... /ano, confere:

COMENDA MÉRITO EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE CANGUÇU
PARA:

NOME DA ENTIDADE HOMENAGEADA

Por sua destacada atuação... (o texto será diferente para cada homenageado).

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Canguçu/RS, dia de mês de ano.

(ASSINATURA) **NOME DO PRESIDENTE**
- PRESIDENTE -

(ASSINATURA) **NOME DO AUTOR**
- AUTOR DA MATÉRIA -

ITEM 06 – COMENDA TRADICIONALISTA – JOAQUIM TEIXEIRA NUNES :

Quantidade: 20 (vinte) unidades

Tamanho: 15x20cm

Material: Placa em mdf bi-laminado cor “louro preto” de 6mm com sobreposição em mdf branco e impressão UV.

MODELO:


CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO RIO GRANDE DO SUL

O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Decreto Legislativo nº.... /ano, confere:

COMENDA TRADICIONALISTA – JOAQUIM TEIXEIRA NUNES
PARA:

NOME DA PESSOA OU ENTIDADE HOMENAGEADA

Por sua destacada atuação (o texto sequencial será diferente para cada homenageado).

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Canguçu/RS, dia de mês de ano.

(ASSINATURA) **NOME DO PRESIDENTE**
- PRESIDENTE -

(ASSINATURA) **NOME DO AUTOR**
- AUTOR DA MATÉRIA -

ITEM 07 – COMENDA CULTURAL CAA-GUASSU :

Quantidade: 02 (duas) unidades

Tamanho: 15x20cm

Material: Placa em mdf bi-laminado cor “louro preto” de 6mm com sobreposição em mdf branco e impressão UV

MODELO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO RIO GRANDE DO SUL

O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Decreto Legislativo nº.... /ano, confere:

COMENDA IDOSO EM AÇÃO PARA:

NOME DA PESSOA OU ENTIDADE HOMENAGEADA

Por sua destacada atuação... (o texto será diferente para cada homenageado).

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Canguçu/RS, dia de mês de ano.

(A S S I N A T U R A)
NOME DO PRESIDENTE
- PRESIDENTE -

(A S S I N A T U R A)
NOME DO AUTOR
- AUTOR DA MATERIA -

ITEM 10 – COMENDA MULHER CIDADÃ CANGUÇUENSE:

Quantidade: 04 (quatro) unidades

Tamanho: 15x20cm

Material: Placa em mdf bi-laminado cor “louro preto” de 6mm com sobreposição em mdf branco e impressão UV.

MODELO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO RIO GRANDE DO SUL

O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Decreto Legislativo nº.... /ano, confere:

COMENDA MULHER CIDADÃ CANGUÇUENSE PARA:

NOME DA HOMENAGEADA

Por sua destacada atuação (o texto será diferente para cada homenageada).

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Canguçu/RS, dia de mês de ano.

(A S S I N A T U R A)
NOME DO PRESIDENTE
- PRESIDENTE -

(A S S I N A T U R A)
NOME DO AUTOR
- AUTOR DA MATERIA -

ITEM 11 – COMENDA MÉRITO LEGISLATIVO:

Quantidade: 07 (sete) unidades

Tamanho: 15x20cm

Material: Placa em mdf bi-laminado cor “louro preto” de 6mm com sobreposição em mdf branco e impressão UV.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MODELO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO RIO GRANDE DO SUL

O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Decreto Legislativo nº.... /ano, confere:

ÍNSIGNA JOVEM DESTAQUE PARA:
NOME DO HOMENAGEADO

Por sua destacada atuação (o texto será diferente para cada homenageado).

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Canguçu/RS, dia de mês de ano.

(ASSINATURA)
NOME DO PRESIDENTE
- PRESIDENTE -

(ASSINATURA)
NOME DO AUTOR
- AUTOR DA MATÉRIA -

ITEM 14 – MÉRITO ESPORTIVO E LAZER – DENOMINADO ADÃO MARQUES PEREIRA – JESUS PEREIRA:

Quantidade: 02 (duas) unidades

Tamanho: 15x20cm

Material: Placa em mdf bi-laminado cor “louro preto” de 6mm com sobreposição em mdf branco e impressão UV.

MODELO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO RIO GRANDE DO SUL

O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Decreto Legislativo nº.... /ano, confere:

MÉRITO ESPORTIVO E LAZER – DENOMINANDO ADÃO JESUS MARQUES PEREIRA – JESUS PEREIRA PARA:
NOME DO HOMENAGEADO

Por sua destacada atuação (o texto sequencial será diferente para cada homenageado).

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Canguçu/RS, dia de mês de ano.

(ASSINATURA)
NOME DO PRESIDENTE
- PRESIDENTE -

(ASSINATURA)
NOME DO AUTOR
- AUTOR DA MATÉRIA -

ITEM 15 – MOÇÃO DE LOUVOR:

Quantidade: 180 (cento e oitenta) unidades

Tamanho: 15x20cm

Material: Placa em mdf bi-laminado cor “louro preto” de 6mm com sobreposição em mdf branco e impressão UV.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MODELO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO RIO GRANDE DO SUL

O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Decreto Legislativo nº.... /ano, confere:

MOÇÃO DE LOUVOR PARA:
NOME DO HOMENAGEADO

Por sua destacada atuação (o texto será diferente para cada comenda).

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Canguçu/RS, dia de mês de ano.

(A S SINATURA)
NOME DO PRESIDENTE
- PRESIDENTE -

(A S SINATURA)
NOME DO AUTOR
- AUTOR DA MATÉRIA -

ITEM 16 – PLACA DE HOMENAGEM E RECONHECIMENTO:

Quantidade: 20 (vinte) unidades

Tamanho: 15x20cm

Material: Placa em mdf bi-laminado cor “louro preto” de 6mm com sobreposição em mdf branco e impressão UV.

MODELO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO RIO GRANDE DO SUL

O Poder Legislativo de Canguçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Decreto Legislativo nº.... /ano, confere:

PLACA DE HOMENAGEM E RECONHECIMENTO PARA:
NOME DO HOMENAGEADO

Por sua destacada atuação (o texto será diferente para cada comenda).

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Canguçu/RS, dia de mês de ano.

(A S SINATURA)
NOME DO PRESIDENTE
- PRESIDENTE -

(A S SINATURA)
NOME DO AUTOR
- AUTOR DA MATÉRIA -

ITEM 17 – DIPLOMA DE MINI VEREADOR:

Quantidade: 30 (trinta) unidades

Tamanho: 15x20cm

Material: Placa em mdf bi-laminado cor “louro preto” de 6mm com sobreposição em mdf branco e impressão UV.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MODELO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Confere o Diploma de Mini Vereador(a) a:

NOME DO MINI VEREADOR (A)

Pela eleição e posse como Mini Vereador(a) do Poder Legislativo, dentro das festividades alusivas aos 162 anos de emancipação do Município.

(A S S I N A T U R A) (A S S I N A T U R A)
NOME DO PRESIDENTE **NOME DO SECRETÁRIO**
- PRESIDENTE - - PRIMEIRO SECRETÁRIO -

Canguçu/RS, dia de mês de ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIA Nº 011/2022 – PROCESSO Nº 082/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa.....CNPJ....., participante da Licitação na modalidade Pregão Nº 011/2022 – por seu representante abaixo assinado, declara na forma e sob as impostas pela lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível(digitado)_____

Cargo:_____

RG:_____

CPF:_____